ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SAAD-CENTRO - Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - Centro

ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 09/2023, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – CPL OBRAS III, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO E A EMPRESA CONSTRUTORA WEIK LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO), com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Clodoaldo Freitas nº 664, Centro, CEP: 64.000-360, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.224.745/0001-95, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente, **Sr. JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARÃES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 037.160.373-03, RG: 2708494 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua João Joca Assunção, 2462 - Bairro: Parque Piauí, CEP: 65631-080, Timon-MA; e a empresa **CONSTRUTORA WEIK LTDA**, com sede e foro na Av. Santos Dumont, N°910, Oeiras Nova, CEP 64500-000, Oeiras-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.171.539/0001-89, aqui representada por seu representante legal Sr. Victor José Fontes Gomes Rodrigues, brasileiro, empresário, inscrito no CPF(MF) nº 066.742.583-77 e no R.G. nº 3.078.025 residente à Av. Ferroviária, Nº8400, bairro Todos os Santos, Condomínio American Club, Bloco 03, apt 28, Teresina-PI, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **CONTRATANTE**, da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – CPL OBRAS III**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº **00051.002661/2022-48,** conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do qual trata a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** do **Contrato nº 09/2023, este tendo como objeto contratual os Serviços de reforma e revitalização da Praça da Bandeira, localizada na área central de Teresina-PI**, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes no processo licitatório que decorre este Contrato, processo Nº. **00051.002661/2022-48.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas o aditivo 01, 02 e 03 bem como as condições do Contrato originais não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo constante na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL)** será prorrogado por mais **60 (sessenta) dias para a vigência**, tendo por termo final respectivamente, a data **13/12/2024**, conforme da solicitação da empresa, através do **Ofício de solicitação da empresa (10782955)**, manifestação da Gerência de Obras desta Superintendência, através do Despacho (10785942), Autorização do superintendente, nos autos do **Processo Eletrônico n° 00051.002331/2024-28** com base na Lei Federal n° 8.666/93.

A justificativa tem como o objetivo da conclusão de serviços contratuais e extra contratuais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina/PI, 14 de outubro de 2024.

(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)
Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães
SUPERINTENDENTE DA SAAD CENTRO
CONTRATANTE

(ASSINADO ELETRÔNICAMENTE)
Sr. Victor José Fontes Gomes Rodrigues
CONSTRUTORA WEIK LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____CPF:_____

_____CPF:_____

Documento assinado eletronicamente por **José Alberto Rodrigues Guimarães**, **Superintendente**, em 14/10/2024, às 11:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Victor José fontes gomes rodrigues**, **Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 12:50, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Macedo de Sousa**, **Auxiliar Operacional**, em 16/10/2024, às 09:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Maysa Cristina Moreira Moura**, **Assessora de Compras**, em 16/10/2024, às 09:24, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **10804578** e o código CRC **358E5F28**.

Referência: Processo nº 00051.002331/2024-28 SEI nº 10804578

to, os valores ainda continuarão abaixo da média de mercado, acrescentando, o Coordenador do FAS pontuou que tal reajuste proporcionará equilíbrio financeiro ao PLANTE e trará melhorias, principalmente, quanto ao prazo de pagamento dos prestadores, que hoje se encontra entre D90 e D120, cenário esse preocupante. Nessa linha, o Presidente ressaltou que a medida de reajuste se respalda na razoabilidade, haja vista a qualidade e a quantidade de prestadores ofertados aos usuários, logo, é algo que merece ser discutido em razão da sua importância, ele falou sobre gestão, destacou que está sendo providenciada a adesão de um novo sistema, já mencionado anteriormente, que trará mais qualidade, facilidade e melhorias para a administração dos planos, pois se trata de uma ferramenta inovadora mais completa e célere que a atualmente utilizada, além disso, o Presidente informou que o último reajuste realizado quanto ao PLANTE não foi suficiente para garantir o seu equilíbrio, carecendo, pois, de um novo ajuste. O Sr. Jefferson Ribeiro passou a falar sobre o fator moderador, apresentou a receita obtida no ano de 2023 em cada um de seus meses e sugeriu, diante do cenário deficitário, que haja um reajuste no percentual destinado ao titular do plano, passando, assim, de 10% para um valor fixo de 30% e informou, nessa oportunidade, que os titulares correspondem a 60% dos usuários que arcam com o fator moderador, assim, na prática, não haverá tanto impacto, além disso, ressaltou que com essa medida o usuário não estaria mais sujeito à limitação da quantidade de procedimentos permitidos no intervalo de 12 meses, bem como haverá um acréscimo considerável de recursos financeiros. O Sr. Nilson Rafael pontuou que as mudanças apresentadas são financeiramente favoráveis à manutenção dos planos e questionou se com a implementação delas haverá melhorias aos usuários acerca da rede credenciada, o Sr. Jefferson Ribeiro destacou que a rede de prestadores credenciados aos planos geridos pelo FAS é completa, abrange uma quantidade significativa de especialidades, inclusive, o PLANTE possui em sua rede credenciada todos os prestadores do Estado e o Presidente corroborou com o exposto apontando que a rede de credenciados do IPMT é bastante ampla e qualificada. A Sra. Vivyann Castelo Branco perguntou se, com a adesão do novo sistema, será possível monitorar o quantitativo dos serviços prestados e as solicitações, o Coordenador do FAS e o Presidente responderam que sim. O Sr. Daniel Medeiros questionou se há uma previsão acerca de saídas e adesões aos planos caso as sugestões apresentadas sejam postas em prática e o Sr. Jefferson Ribeiro fez comentários a respeito, assim como destacou que na última mudança realizada constatou-se que houve mais adesões que saídas. Os presentes discutiram sobre as questões explanadas. O Sr. Raimundo Lima elencou que considera alto o reajuste de 67% para ser implementado de uma só vez, apesar de entender que sua necessidade, e sugeriu que ele seja promovido de forma escalonada, já quanto ao aumento do percentual para 30% do fator moderador destinado ao titular, ele destacou que é favorável. O Sr. Daniel Medeiros se manifestou acerca da fala do Sr. Raimundo Lima e reiterou que a mudança sugerida para o fator moderador irá impactar quem já mais utiliza o plano, o titular, ou seja, repercutirá individualmente. O Sr. Raimundo Lima destacou que é necessário informar esse contexto deficitário ao Prefeito do Município, considerando que não houve mais o repasse de recursos financeiros ao Instituto e a situação financeira dos planos é preocupante. O Sr. Daniel Medeiros acrescentou, acerca do reajuste dos valores do PLANTE, que, apesar do percentual aparentar ser alto, em termos de valor, a diferença é mínima, pois o maior valor acrescido será cerca de R$ 70,00 (setenta reais), mas, em compasso ao que já fora exposto, pontuou que, caso viável, ante a necessidade atual dos planos, não é contrário ao parcelamento do reajuste. A Sra. Vivyann Castelo Branco questionou se, mesmo com o implemento do reajuste, os novos valores estariam abaixo da média do mercado e o Sr. Jefferson Ribeiro e o Presidente responderam que sim. O Sr. Daniel Medeiros destacou que o acréscimo sugerido aos valores do PLANTE será aplicado em cima de valores que não são altos comparando com os valores praticados pelos planos correlatos e o que mais preocupa é situação atual dos planos, é preciso priorizar a manutenção deles e buscar o equilíbrio, além disso, ele acrescentou que o papel deste Comitê, mesmo diante de situações complexas, é técnico com o objetivo de garantir a viabilidade e qualidade dos planos, pois pior seria deixar de prestar assistência ao servidor e seus familiares, ademais, ele elencou que com o passar do tempo os custos irão aumentar, inevitavelmente, logo, medidas deverão ser tomadas de qualquer forma. O Sr. Ricardo Coelho, Diretor Administrativo e Financeiro do IPMT, pontuou que os prestadores credenciados solicitam constantemente o reajuste dos valores firmados, assim, é preciso considerar também esse fator. Nesse sentido, o Sr. Jefferson Ribeiro destacou que o PLANTE adota a Tabela Brasíndice, referência de preços e materiais hospitalares, de 2018, ou seja, com valores defasados e isso é constantemente contestado pelos prestadores. O Sr. Raimundo Lima questionou pelos valores que seriam acrescidos mensalmente com o reajuste e o Sr. Jefferson Ribeiro apresentou projeções de valores. A Sra. Cleide Ferreira se manifestou sobre o fator moderador e o impacto para os titulares a Sra. Vivyann Castelo Branco fez esclarecimentos a respeito. O Coordenador do FAS destacou que a mudança sugerida para o fator moderador será benéfica aos usuários, uma vez que não haverá mais a limitação da quantidade de serviços, bem como fez mais considerações. Os presentes discutiram sobre o exposto. O Presidente, portanto, abriu votação para que se decida pela aprovação ou não das sugestões apresentadas nesta sessão: os Srs. Nilson Rafael e Daniel Medeiros e as Sras. Denise Fialho e Vivyann Castelo Branco votaram favoravelmente ao reajuste da tabela do PLANTE no montante de 67% e do fator moderador de 10% para 30% para o titular; a Sra. Cleide Ferreira votou a favor do reajuste do fator moderador de 10% para 30% para o titular, mas votou contrariamente ao reajuste da tabela do PLANTE no montante de 67%; o Sr. Raimundo Lima votou a favor do reajuste do fator moderador de 10% para 30% para o titular, mas votou contrariamente ao reajuste da tabela do PLANTE no montante de 67%, sugerindo, então, o reajuste de 50%. Assim, aprova-se, por unanimidade, o reajuste do fator moderador de 10% para 30% para o titular e, por maioria, aprovasse o reajuste da tabela do PLANTE no montante de 67%. Por fim, o Presidente elencou que irá promover junto a servidores do IPMT visitas técnicas a planos de autogestão destinados a servidores públicos dos municípios de Fortaleza e Salvador, que são referência, a fim de adquirirem conhecimentos e experiências que contribuam positivamente para o implemento de melhorias nas rotinas do Instituto, bem como haverá, também, a participação de representantes do IPMT em um Congresso voltado para a área da saúde em Brasília no final do semestre. O Presidente pontuou que a participação dos servidores do IPMT nesses eventos e visita técnicas contribuem significativamente para o avanço da gestão, pois agregam conhecimentos e viabilizam melhorias significativas, outrossim, ele ressaltou que o Instituto está aberto a sugestões dos servidores e ao diálogo. Nada mais a constar, eu, Madalena Soares Feitosa, lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes. Presidente do IPMT: Kennedy Glauber Carvalho Leite (Presente); Representante do Poder Executivo: Daniel Medeiros de Albuquerque (Presente); Representante do Poder Executivo: Vivyann de Sousa Castelo Branco (Presente); Representante do Poder Executivo: Denise Fialho de Oliveira Sampaio (Presente); Representante dos Servidores Ativos: Cleide Ferreira Leão (Presente); Representante dos Servidores da Câmara Municipal de Teresina: Nilson Rafael Lopes Rego (Presente); Representante dos Servidores Inativos: Raimundo Alves Lima (Presente); Secretária do Comitê: Madalena Soares Feitosa (Presente).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510387000372024

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 09/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – CPL OBRAS III. Processo Eletrônico n° 00051.002331/2024-28. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). Contratada: CONSTRUTORA WEIK LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias para a vigência, tendo por termo final respectivamente, a data 13/12/2024, do qual trata CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL), do Contrato Nº 09/2023, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 14/10/2024. Assina pelo Contratante: o Sr. José Alberto Rodrigues Guimarães e pela Contratada, o Sr. Victor José Fontes Gomes Rodrigues.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820387000382024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 090/2023-CPL/OBRAS II, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES DESCENTRALIADAS LESTE-SAAD/LESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA WEIK LTDA. CNPJ: 44.171.539/0001-89. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo final a data 14/04/2025 (para vigência), e em 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo final a data 08/01/2025 (para execução), conforme justificativa constante no Despacho 554/2024 – GOS-SAAD-LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho 2741/2024 – GAB-SUP-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico SEI n° 00082.003588/2024-41. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024. Assina pela Contratada, o Sr. VICTOR JOSÉ FONTES GOMES RODRIGUES e pela Contratante, o Superintendente ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS.